

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. (A)
1	Filtro de ar primário	UNID	10
2	Filtro de ar secundário	UNID	10
3	Filtro de óleo lubrificante motor	UNID	10
4	Filtro de combustível	UNID	16
5	Chave geral	UNID	14
6	Filtro separador água	UNID	4
7	Filtro hidráulico	UNID	4
8	Filtro com tela de transmissão	UNID	4
9	Lâmina curva 13f – 3/4	UNID	70
10	Canto 5 furos 3/4 " esp. 5/8"	UNID	18
11	Parafuso p/ lâmina 3/4" x2.3/4"	UNID	100
12	Porca sextavada 3/4" R.G.	UNID	100
13	Correia do ventilador	UNID	8
14	Farol quadrado frontal externo 24v	UNID	2
15	Farol quadrado frontal interno 24v	UNID	2
16	Bateria 12 volts c/172 amperes	UNID	2
17	Filtro ar condicionado	UNID	10
18	Tensor de correia	UNID	4
19	Terminal de direção rosca esq	UNID	10
20	Terminal de direção rosca direita	UNID	10
21	Ponta longa de penetração	UNID	80
22	Para brisa dianteiro	UNID	1
23	Ventilador	UNID	2
24	Tira de desgaste bronze	UNID	50
25	Tira de desgaste círculo	UNID	40
26	Placa de círculo	UNID	30
27	Sapata do círculo	UNID	10
28	Placa guia de bronze	UNID	8
29	Tira guia de bronze	UNID	20
30	Calço	UNID	40
31	Calço	UNID	8
32	Calço	UNID	2
33	Mangueira sistema hidráulico R2AT –X 3/8	UNID	20
34	Mangueira hidráulica R12 1/2	UNID	30
35	Mangueira hidráulica R12 5/8	UNID	25
36	Mangueira hidráulica R12 3/4	UNID	20
37	Mangueira hidráulica R12 1"	UNID	20
38	Mangote	UNID	10
39	Mangote	UNID	10
40	Grampo	UNID	8
41	Grampo	UNID	8

**LOTE II - RETROESCAVADEIRA JCB 3C**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE (A)
1	Pino extremidade stick	UNID	10
2	Bucha flangeado do H	UNID	4
3	Dente lateral caçamba direita	UNID	110
4	Dente lateral caçamba esquerda	UNID	110
5	Dente central 2f caçamba traseira	UNID	160
6	Parafuso lam. 3/4" x 2. 1/4"	UNID	400
7	Parafuso p/ lâmina 3/4 x 2. 3/4	UNID	300
8	Porca sextavada 3/4" r.g.	UNID	100
9	Pino trava da concha	UNID	10
10	Washer reg.	UNID	6
11	Lâmina frontal 18 parafusos c/ 2,35m	UNID	4
12	Lâmina caçamba traseira	UNID	4
13	Tampa do tanque de combustível	UNID	2
14	Pino do basc. Cil. Concha dianteira	UNID	60
15	Pino dianteiro esquerdo inferior	UNID	60
16	Pino dianteiro direito inferior	UNID	70
17	Bucha da concha dianteira	UNID	80
18	Bucha do cilindro de basculamento	UNID	60
19	Espaçador de regulagem	UNID	10
20	Parafuso 12x140	UNID	10
21	Parafuso 12x50	UNID	10
22	Porca 12mm	UNID	20
23	Trava do pino	UNID	8
24	Trava do pino	UNID	8
25	Arruela	UNID	10
26	Cabo limite da caçamba	UNID	2
27	TERMINAL 90°	UNID	6
28	Lanterna freio traseiro	UNID	4
29	Farol dianteiro da cabine	UNID	4
30	Farol dianteiro externo	UNID	4
31	Farol traseiro da cabine	UNID	2
32	Conj. Alarme	UNID	2
33	Farol direcional (pisca)	UNID	3
34	Correia do motor / ar cond. (i-1988)	UNID	4
35	Filtro de ar primário	UNID	20
36	Filtro de ar secundário	UNID	20
37	Coxim do motor	UNID	4
38	Filtro separador agua/ combustível	UNID	20
39	Filtro combustível 4203	UNID	20
40	Filtro comb. Com motor	UNID	20
41	Filtro de óleo lubrificante	UNID	20
42	Filtro de óleo lubrificante	UNID	20

43	Cruzeta do cardan	UNID	6
44	Mangueira hidráulica R2AT X 1/2	UNID	40
45	Mangueira hidráulica R12 X 1/2	UNID	30
46	Mangueira hidráulica R12 X 3/4	UNID	30

**LOTE III - CAÇAMBA VW 26.280**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE (A)
1	Filtro de combustível interno	Unid.	6
2	Filtro de combustível externo	Unid.	6
3	Filtro de ar	Unid.	6
4	Rolamento central do cardan	Unid.	6
5	Jogo de lona de freio	Unid.	5
6	Filtro lubrificante	Unid.	6
7	Mola mestre dianteira	Unid.	5
8	Cuíca de freio traseira	Unid.	6
9	Kit de embreagem	Unid.	2
10	Bateria 150 ah	Unid.	6
11	Rolamento da roda traseira	Unid.	6
12	Cilindro de embreagem	Unid.	2
13	Mola mestre traseira	Unid.	5

**LOTE IV - ENCHEDORA W 130**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE (A)
1	Filtro de combustível interno	Unid.	6
2	Filtro de combustível externo	Unid.	6
3	Filtro de ar	Unid.	6
4	Filtro do hidráulico	Unid.	2
5	Cruzeta do cardan	Unid.	2
6	Filtro lubrificante	Unid.	6
7	Rolamento do cardan	Unid.	6

**LOTE V - TRATORES VALTRA BM 110**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE (A)
1	Filtro de combustível cav pequeno	Unid.	10
2	Filtro Lubrificante mf 292 4x	unid.	10
3	Filtro de ar primário usa	Unid.	8

4	Filtro de ar interno	Unid.	10
5	Filtro cx. câmbio	Unid.	10
6	Filtro do hidráulico 880	Unid.	10
7	Disco de freio à óleo	Unid.	20
8	Disco freio aço à óleo	Unid.	10

**LOTE VI - MERCEDES – BENZ 2729 CAMINHÃO PIPA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE (A)
1	Filtro de combustível mergulhado	Unid.	6
2	Filtro de combustível	Unid.	6
3	Filtro de ar primário	Unid.	6
4	Filtro de ar secundário	Unid.	6
5	Filtro lubrificante	Unid.	6
6	Cruzeta do cardan	Unid.	8
7	Amortecedor dianteiro	Unid.	6
8	Jogo de lonas de freio	Unid.	6
9	Mola mestre dianteiro	Unid.	6
10	Cuíca de freio traseira	Unid.	6
11	Kit de embreagem	Unid.	2
12	Rolamento do cardan	Unid.	4
13	Bateria 150 ah	Unid.	2
14	Cilindro mestre de embreagem	Unid.	2
15	Rolamento da roda traseira	Unid.	8
16	Mola mestre traseira	Unid.	6

Novo Oriente - CE, 11 de Janeiro de 2018.

Antonio Soares de Aguiar  
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 003/2018/PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE., conforme abaixo:

LOTE - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
Valor Total						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA QARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos produtos fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens e serviços.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.

8.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.



11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente referente aos itens entregues e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PP**

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº **003/2018/PP**, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e do a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*CNPJ: \_\_\_\_\_

\*ENDEREÇO: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade(UF) \_\_\_\_\_

\*REPRESENTANTE LEGAL (PARA SESSÃO): \_\_\_\_\_

\*CPF: \_\_\_\_\_

\*RG: \_\_\_\_\_

Localidade(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Nome do declarante ou (Razão Social)  
Identidade do declarante  
CNPJ/CPF



**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado Empresa)**

Ao  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PP

SENHOR PREGOEIRO,

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº **003/2018/PP**, apresentamos a presente proposta para o objeto da licitação conforme as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), conforme especificações em anexo:

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas, bem como impostos, encargos, taxas, seguros, frete entre outros.

Que o objeto da licitação será entregue no Município de Novo Oriente-Ceará, conforme **Ordem de Compras expedida**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data e promover a entrega dos itens conforme item 21 do edital. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

E, caso sejamos vencedores, informamos que mantemos Conta Bancária na Agência nº \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Nome do Declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ